



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 626/66

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo e parágrafo único da Lei 415-61, de 4 de outubro de 1961, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 1º - Fica a Prefeitura desta Estância autorizada a fazer doação ao Ministério da Aeronáutica, com a finalidade de ser utilizado pelo Centro Técnico de Aeronáutica, do seguinte imóvel:

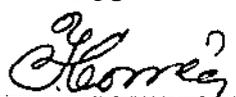
Terreno de forma irregular em curva, com duas frentes, sendo uma para a Avenida Siqueira Campos, com 10 (dez) metros, e outra para a projetada Rua Siqueira Campos, com 32 (trinta e dois) metros, fazendo fundos com o terreno da Sociedade Imobiliária Vera Cruz Ltda., num total de 1.224 (um mil euzentos e vinte e quatro) metros quadrados."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 12 de março de 1966.


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 12 MAR 1966


ISMAEL CORREA
Secretário Substituto